



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 48 / 2011

--- Joaquim António Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 18 de Janeiro de 2011.-----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 06 de Julho de 2010 foi aprovada por maioria, com cinco votos a favor e duas abstenções (Srs. Presidente e Vereador José Elias Fernandes). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 17 de Agosto de 2010 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sr. Vereador José Elias Fernandes). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 31 de Agosto de 2010 foi aprovada por unanimidade. A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 11 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- 1) o Município é proprietário de duas parcelas de terreno situadas em Chães, Aveiras de Cima (inscritas na matriz cadastral sob os artigos 3536 e 3649, com ás áreas de 692,50 e 268 m², respectivamente), destinadas a equipamento e cedidas em direito de superfície ao Aveiras de Cima Sport Clube (Proposta nº 21 / V-JMP / 03);-----

--- 2) o ponto 2 da citada proposta preconizava a reversão do direito de superfície caso as obras não se iniciassem no prazo de dois anos;-----

--- 3) por escritura de 13 de Dezembro de 2005, foi constituído o Direito de Superfície, pelo prazo de 90 anos, renovável, sendo, de acordo com a al. c) do nº 1 do art. 4º, obrigação do Aveiras de Cima Sport Clube "iniciar as obras de construção do edifício destinado à sede no prazo de dois anos" extinguindo-se o direito de superfície caso tal não viesse a acontecer;-----

--- 4) que o Aveiras de Cima Sport Clube, notificado pelo ofício ref. 2871, de 23 de Dezembro de 2010, para se pronunciar sobre o incumprimento desta obrigação não o fez.-----

--- Proponho:-----

--- que seja declarado extinto o Direito de Superfície atribuído por deliberação de 26 de Junho de 2003."-----

--- A Proposta n.º 11 / P / 2011 foi retirada.-----

1.2. Proposta Nº 12 / P / 2011-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- "Considerando que: -----

--- na sequência dos trabalhos de construção e remodelação dos sistemas de recolha de águas residuais e pluviais da vila de Azambuja se tornou imprescindível a execução de travessia sob a EN3 de colector pluvial DN 100 no prolongamento da Travessa António de Azambuja; -----

--- no passeio da referida Travessa se encontram instaladas diversas infra-estruturas que inviabilizam a instalação do referido colector; -----

--- foi adjudicada a Empreitada para Instalação de Colector Pluvial DN 1000 e Execução da Travessia à EN3 (E11B/ 2009); -----

--- o proprietário do terreno adjacente a esta travessa e actualmente devoluto – prédio urbano designado por lote 40 Serrado do Elias, inscrito na matriz sob o artigo 3232, descrito na CRP de Azambuja sob o nº 1697 da freguesia de Azambuja, se prontificou, mediante celebração de protocolo, a autorizar a colocação deste colector na sua propriedade nas condições expressas na minuta de protocolo anexa a esta proposta; -----

--- não existem alternativas à localização deste colector nas proximidades; -----

--- é atribuição das autarquias locais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos no domínio do ambiente e saneamento básico. -----

--- Proponho que: -----

--- nos termos do disposto no artigo 26º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e na alínea a) do nº 1 do art. 68º do D. L. nº 169/99, de 18 de Setembro, republicado, seja aprovada a celebração do protocolo que se anexa." -----

--- **Minuta de Protocolo** -----

--- "O Município de Azambuja, titular do cartão de identificação de pessoa colectiva número 506 821 480, adiante designado por Primeiro Outorgante e aqui representado por Joaquim António de Sousa Neves Ramos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Azambuja e Manuel Baptista Rodrigues, casado, natural de Coruche, residente na Rua António Martins Pontes, nº 32 em Azambuja, portador do Bilhete de Identidade número 5241987 emitido em 13/09/2005, pelos S.I.C. de Lisboa, adiante designado por Segundo Outorgante -----

--- Acordam celebrar o Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

--- Cláusula Primeira -----

--- O Segundo Outorgante é proprietário do prédio urbano designado como lote 40, sito em Serrado do Elias, freguesia e concelho de Azambuja, inscrito na matriz sob o artigo nº 3232 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o nº 1697, prédio este que confronta a poente com a Travessa António de Azambuja. -----

--- Cláusula Segunda -----

--- Para a execução da Empreitada para instalação de Colector Pluvial DN1000 e Execução da Travessia à EN3 (E11B/2009) torna-se necessária a ocupação de parte do prédio referido na cláusula anterior. -----

--- Cláusula Terceira -----

--- 1 – O Segundo Outorgante autoriza a título gratuito e sobre parte do prédio identificado na cláusula primeira, o atravessamento e instalação de tudo o que se mostre necessário para a construção do Colector Pluvial DN1000 objecto da empreitada referida na cláusula anterior. -----

--- 2 – O Segundo Outorgante autoriza ainda, a título gratuito, a realização futura de quaisquer acções de reparação ou manutenção que se mostrem necessárias na infra-estrutura em causa. -

--- 3 – A parte afectada pela obra e instalação do colector compreende uma faixa de terreno de 2 metros de largura, junto à Travessa António de Azambuja, com cerca de 250 m² que se encontra devidamente assinalada na planta anexa que faz parte integrante do presente Protocolo – Anexo I. -----

--- 4 – O consentimento agora prestado não prejudica nem impede o pagamento de qualquer indemnização por eventuais danos ou prejuízos que, o Primeiro Outorgante ou Empreiteiro a quem foi adjudicada a obra, venham a provocar no decurso da mesma, nem retira qualquer capacidade construtiva ao lote em referência definida no alvará de loteamento nº 6/ 94 emitido em 22 de Novembro de 1994.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 12 / P / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.3. Proposta Nº 03 / VP / 2011-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que se transcreve:-----

--- “Considerando que: -----

--- o Executivo aprovou a submissão da candidatura da candidatura “Centro Escolar de Aveiras de Cima”, no âmbito do Regulamento Específico “Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-escolar” do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007/ 2013, bem como o Projecto de Execução da referida Candidatura (Proposta Nº 20 / V-AMF / 2010);-----

--- o Executivo aprovou a adjudicação da empreitada à empresa CONSTRUSAN – Engenharia e Construção, S. A., pelo valor de 1.152.792,41€ (um milhão cento e cinquenta e dois mil setecentos e noventa e dois euros e quarenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor (Proposta Nº 42 / VP / 2010); -----

--- a empresa CONSTRUSAN – Engenharia e Construção, S. A., apresentou garantia bancária nº N00364119, do Banco Espírito Santo, S. A., no valor de 57.639,62€, igual a 5% do valor da adjudicação. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara delibere aprovar a minuta do contrato da empreitada “E81/10 – Execução do Centro Escolar de Aveiras de Cima”, de acordo com o nº 1 do artigo 98º do CCP, aprovado pelo Decreto-lei nº 18/ 2008, de 29 de Janeiro.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 03 / VP / 2011 aprovada por unanimidade. -----

1.4. Proposta Nº 01 / V-AMF / 2011 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando: -----

--- a necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas curriculares por parte do Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras;-----

--- que o Pavilhão Desportivo da Casa do Povo de Aveiras de Cima é uma instalação destinada à realização daquele tipo de actividades; -----

--- a necessidade de definir as normas de utilização do referido Pavilhão Desportivo pelo Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras; -----

--- a colaboração inter-institucional entre as entidades envolvidas com vista ao desenvolvimento de actividades de interesse Municipal de natureza desportiva. -----

--- Proponho: -----

--- a aprovação da minuta do Protocolo anexo com a Casa do Povo de Aveiras de Cima.”-----

--- **Minuta de Protocolo para Cedência de Instalações**-----

---“Entre-----

--- A Casa do Povo de Aveiras de Cima, contribuinte fiscal nº 500 927 049, adiante designado por Casa do Povo, representado pelo Presidente da Direcção, António Pratas Cardoso, -----

--- e -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos. ----

--- E considerando: -----

--- I. A necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas curriculares por parte do Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras; -----

--- II. Que o Pavilhão Desportivo da Casa do Povo de Aveiras de Cima é uma instalação destinada à realização daquele tipo de actividades. -----

--- É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

--- Primeira -----

--- Objecto -----

--- 1. Pelo presente Protocolo a Casa do Povo cede ao Município o direito de utilizar as instalações do Pavilhão Desportivo, em Aveiras de Cima, de que é proprietária, para a realização de actividades desportivas de âmbito curricular do Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras. -----

--- 2. A utilização objecto do presente Protocolo compreende o uso das instalações do Pavilhão Desportivo da Casa do Povo de Aveiras de Cima, incluindo os balneários e os equipamentos desportivos existentes. -----

--- Segunda -----

--- Duração da utilização -----

--- A cedência das instalações é válida pelo período de duração do ano lectivo, entre os meses de Setembro e Junho. -----

--- Terceira -----

--- Regime de utilização -----

--- 1. As instalações serão utilizadas exclusivamente pelos alunos do Agrupamento de Escolas Vale-Aveiras, sendo o acesso reservado aos mesmos e aos membros do corpo docente e pessoal auxiliar. -----

--- 2. A utilização decorrerá durante o período de aulas, em horário a acordar entre o Agrupamento de Escolas e a Casa do Povo. -----

--- Quarta -----

--- Compensação financeira -----

--- 1. Como contrapartida pela utilização prevista no presente Protocolo, o Município obriga-se a pagar uma quantia mensal no valor de €500 – quinhentos euros – por cada mês em que a mesma decorra, num total de dez meses, incluindo os períodos de interrupção de aulas que decorram durante o ano lectivo. -----

--- 2. A verba prevista no número anterior destina-se a compensar a Casa do Povo pelas despesas decorrentes do consumo de água, gás e electricidade, bem como do desgaste decorrente de uma normal utilização das instalações. -----

--- Quinta -----

--- Vigência -----

--- 1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura pelos representantes de ambos os outorgantes, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010 e termina no final do ano lectivo 2010/ 2011. -----

--- 2. O presente protocolo é renovável automática e sucessivamente pelo período de cada ano lectivo se não for denunciado por qualquer das partes até ao trigésimo dia antes do início do mesmo mediante carta registada com aviso de recepção.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-AMF / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.5. Proposta Nº 02 / V-AMF / 2011 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- “Considerando: -----

--- a necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas curriculares por parte do Agrupamento de Escolas de Azambuja; -----

--- que o Pavilhão do Grupo Desportivo de Azambuja é uma instalação destinada à realização
daquele tipo de actividades; -----

--- a necessidade de definir as normas de utilização do referido Pavilhão Desportivo pelo
Agrupamento de Escolas de Azambuja;-----

--- a colaboração inter-institucional entre as entidades envolvidas com vista ao desenvolvimento
de actividades de interesse Municipal de natureza desportiva. -----

--- Proponho:-----

--- a aprovação da minuta do Protocolo anexo com o Grupo Desportivo de Azambuja.”-----

--- **Minuta de Protocolo para Cedência de Instalações**-----

---“Entre-----

--- O Grupo Desportivo de Azambuja, contribuinte fiscal nº 500 131 031, representado pelo
Presidente da Direcção, Alexandre José Gomes Grazina,-----

--- e -----

--- O Município de Azambuja, pessoa colectiva nº 506 821 480, adiante designado por Município,
aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim António Neves Ramos. ---

--- E considerando:-----

--- I. A necessidade de um espaço físico para a realização de actividades desportivas
curriculares por parte do Agrupamento de Escolas de Azambuja;-----

--- II. Que o Pavilhão do Grupo Desportivo de Azambuja é uma instalação destinada à realização
daquele tipo de actividades. -----

--- É celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

--- Primeira-----

--- Objecto-----

--- 1. Pelo presente Protocolo o Grupo Desportivo de Azambuja ao Município o direito de utilizar
as instalações do Pavilhão Desportivo, em Azambuja, de que é proprietário, para a realização de
actividades desportivas de âmbito curricular do Agrupamento de Escolas de Azambuja. -----

--- 2. A utilização objecto do presente Protocolo compreende o uso das instalações do Pavilhão
do Grupo Desportivo de Azambuja, incluindo os balneários e os equipamentos desportivos
existentes. -----

--- Segunda-----

--- Duração da utilização-----

--- A cedência das instalações é válida pelo período de duração do ano lectivo, entre os meses
de Setembro e de Junho.-----

--- Terceira-----

--- Regime de utilização-----

--- 1. As instalações serão utilizadas exclusivamente pelos alunos do Agrupamento de Escolas
de Azambuja, sendo o acesso reservado aos mesmos e aos membros do corpo docente e
pessoal auxiliar. -----

--- 2. A utilização decorrerá durante o período de aulas, em horário a acordar entre o
Agrupamento de Escolas e o Grupo Desportivo de Azambuja. -----

--- Quarta-----

--- Compensação financeira -----

--- 1. Como contrapartida pela utilização prevista no presente Protocolo, o Município obriga-se a
pagar uma quantia mensal no valor de €500 – quinhentos euros – por cada mês em que a
mesma decorra, num total de dez meses, incluindo os períodos de interrupção de aulas que
decorram durante o ano lectivo. -----

--- 2. A verba prevista no número anterior destina-se a compensar o Grupo Desportivo de
Azambuja pelas despesas decorrentes do consumo de água, gás e electricidade, bem como do
desgaste decorrente de uma normal utilização das instalações. -----

--- Quinta-----

--- Vigência-----

--- 1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte à sua assinatura pelos representantes de ambos os outorgantes, produzindo efeitos a partir do dia 1 de Setembro de 2010 e termina no final do ano lectivo 2010/ 2011. -----

--- 2. O presente protocolo é renovável automática e sucessivamente pelo período de cada ano lectivo se não for denunciado por qualquer das partes até ao trigésimo dia antes do início do mesmo mediante carta registada com aviso de recepção."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 02 / V-AMF / 2011 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.6. Proposta nº 01 / V-SL / 2011-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que se transcreve: -----

--- "Considerando que: -----

--- o município – António Domingues Marafuz – na qualidade de titular do Alvará de concessão nº 507 referente à concessão de terreno no cemitério de uma sepultura perpétua identificada sob o nº 56/ 04, talhão I, Rua E, nº 15 requereu à Câmara Municipal de Azambuja a permuta daquela por outra sepultura perpétua identificada sob o nº 20/ 68, talhão 2, Rua A, nº 6;-----

--- é competência da Câmara efectuar a gestão e administração dos cemitérios municipais; -----

--- a sepultura concessionada está ocupada com ossadas pertença de Etelvina de Jesus Moreira, é da responsabilidade do município proceder ao seu levantamento e trasladação para a sepultura a permutar, efectuando para o efeito o pagamento de todas as taxas que se mostrarem aplicáveis face às operações a realizar, nomeadamente o levantamento e trasladação. -----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, no uso da competência supra mencionada, delibere aprovar a permuta entre a sepultura nº 56/ 04, talhão I, Rua E, nº 15 em nome do município, pela sepultura nº 20/ 68, talhão 2, Rua A, nº 6 do cemitério da EN1 de Azambuja, correndo por conta do município o pagamento de todas as taxas aplicáveis à realização da operação de levantamento de ossadas e sua trasladação entre as sepulturas permutadas."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 01 / V-SL / 2011 aprovada por unanimidade. -----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----

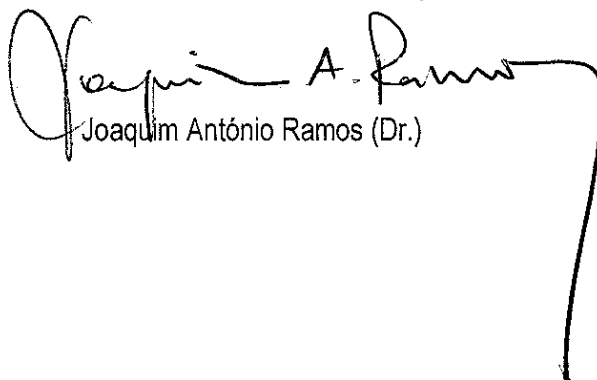
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 30/12/2010 a 12/01/2011-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 21 de Janeiro de 2011.-----

O Presidente da Câmara Municipal


Joaquim António Ramos (Dr.)